

Lei n.º 1.004/78

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal contrair empréstimo de R\$ 200.000,00, junto à CEESP.

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância

de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma motoniveladora nova.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S.A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inscritas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 05 (cinco) anos, mediante o pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção monetária anual de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida, por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Fica revogada na íntegra, a Lei Municipal n.º 983/78 de 28.02.78.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Regente Feijó, 22 de agosto de 1978

Mário Perelli  
SECRETARIO

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal